



Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 129 • Número 192 • São Paulo, quarta-feira, 9 de outubro de 2019

www.imprensaoficial.com.br

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETO DE 8-10-2019

Nomeando, nos termos do art. 7º da LC 1.010-2007, e do art. 16 do Dec. 52.337-2007, Julia Maria Plenamente Silva, RG 30.437.505-6, para compor, na qualidade de membro indicado pelo Governador, o Conselho de Administração da São Paulo Previdência – SPPREV, como suplente, em complementação ao mandato de Bruno Lopes Megna, RG 34.182.605-4, que fica dispensado.

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG-58, de 4 de outubro de 2019

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, do Fundo Social de São Paulo-FUSSP, para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapuí

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, e considerando que após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Educação – Diretoria de Ensino da Região de Jaú, conforme ofício GT-MEX nº 25, datado de 2-9-2019, à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapuí, em atendimento ao ofício nº 113, datado de 23-7-2019, materiais relacionados às fls. 3/12, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2019-00204.

Artigo 2º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 (trinta) dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6(seis) meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem quaisquer formalidades.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-59, de 7 de outubro de 2019

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, do Fundo Social de São Paulo-FUSSP, para a APM-Associação de Pais e Mestres da Etec Antonio Devisate

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, e considerando que após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Procuradoria Geral do Estado – Procuradoria Regional de Marília, conforme ofício G.PR.11 nº 79, datado de 21-8-2019, a APM-Associação de Pais e Mestres da Etec Antonio Devisate em Marília, em atendimento ao ofício LE nº 2, datado de 20-8-2019, materiais relacionados às fls. 3/9, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2019-00320.

Artigo 2º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 (trinta) dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6(seis) meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem quaisquer formalidades.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-60, de 7 de outubro de 2019

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, do Fundo Social de São Paulo-FUSSP, para o Instituto Comboniano de São Judas Tadeu

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, e considerando que após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Procuradoria Geral do Estado – Regional de São José do Rio Preto, conforme ofícios PR.8-G nºs 215 e 216, datados de 6-9-2019, ao Instituto Comboniano de São Judas Tadeu, com sede em São José do Rio Preto, em atendimento ao ofício nº 1, datado de 2-9-2019, materiais relacionados às fls. 5/7, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2019-00188.

Artigo 2º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 (trinta) dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6(seis) meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem quaisquer formalidades.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-61, de 8 de outubro de 2019

Dispõe sobre a transferência dos sistemas de informação geoespaciais da Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano - EEMPLASA para o Instituto Geográfico e Cartográfico - IGC e dá providências correlatas

O Secretário de Governo, considerando o disposto na Lei nº 17.056, de 5 de junho de 2019, e com fundamento no artigo 18 e no artigo único da disposição transitória do Decreto nº 64.311, de 1º de julho de 2019, resolve:

Artigo 1º - Ficam transferidos, para o Instituto Geográfico e Cartográfico – IGC, os seguintes sistemas da Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano S.A. – EEMPLASA:

I - Sistema de Infraestrutura de Dados Espaciais do Estado de São Paulo (IDE-SP);

II - Sistema de Informações Metropolitanas (SIM);

III - Sistema de Unidades de Informações Territorializadas – UITGEO;

IV - Sistema EEMPLASAGEDO;

V - demais sistemas que contenham informações geoespaciais, inclusive aqueles em fase de desenvolvimento e respectivos bancos de dados.

Artigo 2º - A EEMPLASA disponibilizará ao IGC, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação desta resolução, toda a documentação e informação necessárias à efetivação da transferência a que se refere o “caput” do artigo 1º, incluindo:

I - cópias de contratos;

II - registros;

III - senhas de acesso a banco de dados e máquinas virtuais.

Artigo 3º - A EEMPLASA colaborará com o IGC até a efetiva conclusão da migração dos sistemas a que se refere o artigo 1º desta resolução.

Artigo 4º - Os sistemas mencionados no artigo 1º desta resolução deverão permanecer em perfeito funcionamento no ambiente de tecnologia da informação - TI da EEMPLASA, sem qualquer tipo de alteração em suas características e funcionalidades, até que estejam plenamente operacionais no ambiente de TI do IGC.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-62, de 8 de outubro de 2019

Dispõe sobre a transferência para o Instituto Geográfico e Cartográfico - IGC dos produtos cartográficos disponibilizados pela Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano S.A. - EEMPLASA e dá providências correlatas

O Secretário de Governo, considerando o disposto na Lei nº 17.056, de 5 de junho de 2019, e com fundamento no artigo 18 e no artigo único da disposição transitória do Decreto nº 64.311, de 1º de julho de 2019, resolve:

Artigo 1º - Ficam transferidos, para o Instituto Geográfico e Cartográfico - IGC, os produtos cartográficos disponibilizados pela Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano S.A. – EEMPLASA, inclusive no Sistema de Compartilhamento de Dados – SCD.

Artigo 2º - O atendimento ao público realizado pela Gerência de Cartografia da EEMPLASA, na Rua Boa Vista nº 150/162, 2º andar, Município de São Paulo, passará a ser realizado pelo IGC, no mesmo local, a partir da transferência a que se refere o artigo 1º desta resolução.

Artigo 3º - A EEMPLASA informará em seu sítio eletrônico e no Sistema SCD os novos canais de atendimento ao público do IGC, a partir da publicação desta resolução, indicando os seguintes itens:

I – sítio eletrônico do IGC: www.igc.sp.gov.br;

II – sítio eletrônico do Geoportall IGC: http://geoportall.igc.sp.gov.br:8080/GeoPortalIGC/Internet/;

III – endereço eletrônico para atendimento: igcvendas@sp.gov.br;

IV - telefones para atendimento: (11) 3293 6070 e 3293 6071;

V - horário de atendimento: conforme disposto no artigo 4º desta resolução.

Artigo 4º - O setor de atendimento ao público do IGC funcionará de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos.

Artigo 5º - Fica aprovada a Tabela de Preços anexa, referente à venda de produtos e serviços do IGC, que constituirá receita do Fundo Especial de Despesa – Gabinete do Secretário.

Artigo 6º - Os preços dos produtos e serviços poderão ser revisados anualmente, de modo a refletir os respectivos custos de produção e fornecimento, respeitados os valores praticados no mercado.

Artigo 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de outubro de 2019, ficando revogada a Resolução CC-4, de 23 de maio de 2017.

ANEXO

a que se refere o artigo 5º da

RESOLUÇÃO SG-62, de 8 de outubro de 2019

ITEM	DESCRIÇÃO	Valores por unidade
1.	Mapas e Cartas Impressas	
1.1	Mapa índice dos projetos de mapeamento	R\$ 50,00
1.2	Carta Topográfica do Sistema Cartográfico do Estado de São Paulo - SCE/SP	R\$ 50,00
1.3	Mapa municipal	R\$ 50,00
1.4	Divisão Municipal do Estado de São Paulo	R\$ 40,00
1.5	Rede Hidrográfica do Estado de São Paulo	R\$ 30,00
1.6	Carta de Utilização da Terra	R\$ 30,00
1.7	Carta Pedológica	R\$ 30,00
1.8	Unidades Hidrográficas de Gerenciamento de Recursos Hídricos	R\$ 40,00
1.9	Regiões Administrativas do Estado de São Paulo - geral	R\$ 40,00
1.10	Regiões Administrativas do Estado de São Paulo - individualizadas	R\$ 30,00
1.11	Regiões Metropolitanas - individualizadas	R\$ 30,00
1.12	Mapas Temáticos Diversos	R\$ 50,00
1.13	Outros mapas e cartas do acervo	R\$ 50,00
2.	Mapas e Cartas Digitais	Valores por unidade
2.1	Mapa índice dos projetos de mapeamento	R\$ 50,00
2.2	Carta Topográfica do Sistema Cartográfico do Estado de São Paulo não georeferenciada	R\$ 50,00
2.3	Carta Topográfica do Sistema Cartográfico do Estado de São Paulo georeferenciada	R\$ 80,00
2.4	Mapa municipal	R\$ 50,00
2.5	Mapas Temáticos Diversos	R\$ 50,00
2.6	Outros mapas e cartas do acervo	R\$ 50,00
2.7	Ortofotos RGB 2010/2011 - Folha no recorte 1:25.000	R\$ 2.440,00

ITEM	DESCRIÇÃO	Valores por unidade
2.8	Ortofotos Infravermelho 2010/2011 - Folha no recorte 1:25.000	R\$ 2.440,00
2.9	Modelo Digital de Superfície ou Terreno - Folha no recorte 1:25.000	R\$ 2.440,00
3.	IMPRESSÃO	Valores por página
3.1	Papel comum	
3.1.1	em tamanho A4	R\$ 10,00
3.1.2	em tamanho A3	R\$ 20,00
3.1.3	em tamanho A2	R\$ 30,00
3.1.4	em tamanho A1	R\$ 40,00
3.1.5	em tamanho A0	R\$ 50,00
3.2	Papel fotográfico	
3.2.1	em tamanho A4	R\$ 50,00
3.2.2	em tamanho A3	R\$ 100,00
4.	Digitalização de documentos cartográficos	Valor por página
4.1	Com resolução óptica de captura de até 600 dpi	R\$ 215,00
5.	Publicações impressas	Valor por unidade
5.1	Atlas SP em temas	R\$ 40,00
5.2	Expressão regional	R\$ 20,00
5.3	Imagens do Território Paulista	R\$ 50,00
5.4	Viagem pela Cartografia do Estado de São Paulo	R\$ 80,00
6.	Serviços Técnicos	Valores por unidade
6.1	Taxa de abertura de Expediente Técnico	R\$ 100,00
6.2	Serviço Técnico de Gabinete (módulo de 2 horas)	R\$ 215,00
6.3	Serviços Técnicos de Campo:	
6.3.1	Taxa de vistoria	R\$ 320,00
6.3.2	Serviço Técnico de Campo (módulo de 2 horas)	R\$ 215,00
7.	Taxa de envio	
7.1	Envio de documentação	R\$ 30,00

Para entidades oficiais federais, estaduais, municipais e estudantes em geral será concedido desconto de 20% (vinte por cento) sobre os preços dos produtos.

Despachos do Secretário, de 8-10-2019

No processo SESP-3.605-2019 (SEESP-1.823.258-19), sobre organização da sociedade civil: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Esportes e do Parecer 499-2019, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, com fundamento na LF 13.019-2014, e no Dec. 61.981-2016, c.c. Dec. 64.059-2019, autorizo a celebração de termo de fomento entre o Estado de São Paulo, por intermédio da aludida Pasta, e a Associação Esportiva Mocoquense, tendo por objeto a realização do evento denominado “51º Troféu Chico Piscina” e “25º Campeonato Internacional Infanto-Juvenil de Natação”, previsto para ocorrer nos dias 9 a 12 de outubro do corrente ano, no Município de Mocooca, condicionada a formalização da parceria à observância das recomendações indicadas na peça opinativa referida, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.”

No processo FUSSP-2.043.872-19, sobre organização da sociedade civil: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Presidente do Fundo Social de São Paulo e do Parecer 201-2019, da Consultoria Jurídica da Secretaria de Governo, com fundamento na LF 13.019-2014, e no Dec. 61.981-2016, c.c. Dec. 64.059-2019, autorizo a abertura de chamamento público para seleção de organização da sociedade civil com vistas à celebração de acordo de cooperação com o Estado, por intermédio do aludido Fundo, tendo por objeto a implantação e execução do projeto “Espaço de Convivência do Idoso”, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e as recomendações do órgão jurídico.”

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Responsável pela Coordenadoria de Administração, de 8-10-2019

No processo SG-1128743-2019, sobre prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão-de-obra, saneantes desinfectantes, materiais e equipamentos, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene do Palácio dos Bandeirantes: “À vista dos elementos que integram os autos, destacando-se as informações do Diretor do Departamento de Administração à fl. 1136 e a decisão da Pregoeira, indefiro os recursos interpostos pelas empresas Asservo Multiserviços Ltda, Dynamykhka Serviços Gerais da Construção Administração e Comércio Ltda, Perfect Clean Serviços Terceirizados EIRELI e Viva Serviços Ltda. Assim, homologo a Ata do Pregão Eletrônico 33-2019, realizado em 25-9-2019 e Adjudico o objeto da licitação à empresa vencedora Bollimp Comercial de Embalagens, Descartáveis e Prestação de Serviços de Limpeza e Higienização Ltda, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 05.535.945/0001-21, para execução dos serviços objeto do Pregão.”

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Despacho da Diretora Substituta, de 8-10-2019

À vista da Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico 35-2019 referente ao processo SG-PRC-2019-00119, decido: Homologar, nos termos do inc. VII parágrafo único do art. 3º do Dec. Est. 47.297-2002, o procedimento licitatório 35-2019, cuja licitante vencedora é a empresa: Atelier de Decoração e Comércio de Móveis Eireli.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Despachos do Diretor, de 08-10-2019

Protocolo 462.128/19 - RIMABUS TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP, CNPJ 09.646.895/0001-00 - APROVO o novo padrão visual na frota do serviço de Fretamento da empresa, apresentando através de imagens autuadas à fl. 06 do presente. A requerente deverá portar, nos veículos, cópia da publicação desta autorização.

Protocolo 462.129/19 - FEGM TRANSPORTE E TURISMO EIRELI ME, CNPJ 30.435.269/0001-61 - APROVO o novo padrão visual na frota do serviço de Fretamento da empresa, apresentando através de imagens autuadas às fls. 06/07 do presente. A requerente deverá portar, nos veículos, cópia da publicação desta autorização.

Protocolo 454.876/19 - AUTO VIAÇÃO OURO VERDE LTDA, CNPJ 68.260.371/0001-46 - APROVO o novo padrão visual na frota do serviço de Fretamento da empresa, apresentando através de imagens autuadas à fl. 05 do presente. A requerente deverá portar, nos veículos, cópia da publicação desta autorização.

AUTOS - 8450/DER/78 - 3º Vol. - JANDAIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. DEFIRO o requerido à fl. 256, formulado pela empresa, e AUTORIZO a operação EM CARÁTER EXPERIMENTAL, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a tabela de horários e distâncias de fl. 271 (itinerário A) e fl. 259 (itinerário B), devendo a empresa iniciar a operação em até 15 dias após a publicação no D.O.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Portaria Detran-263, de 1º-10-2019

Mantém as penalidades aplicadas pela Diretoria de Habilitação por meio do processo administrativo 21/2016

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito Considerando os recursos interpostos contra as decisões proferidas pela Diretoria de Habilitação por meio do Despacho DH 96/2018, no Processo Administrativo 21/2016, bem como os elementos de prova contidos no protocolo SPDoc 1976677/2019 e no Parecer C/Detran-SP 395/2019, devidamente aprovado pelo Senhor Procurador do Estado Chefe da Consultoria Jurídica, Resolve:

Artigo 1º - Dar conhecimento e, no mérito, julgar os recursos improvidos, mantendo as decisões exaradas pela Diretoria de Habilitação, que aplicaram as penalidades de cassação do credenciamento, na seguinte conformidade:

I – à pessoa jurídica, Olympio Auto Escola – ME, CPNJ 006.268.886/0001-35, pelo cometimento das infrações administrativas tipificadas nas alíneas “a” e “d”, do inciso I, do artigo 59 e alíneas “h” e “i”, do inciso I, do artigo 63, todas da Portaria Detran-SP 101/2016, combinadas com os incisos I e IV, do artigo 31 da Resolução Contran 358/2010;

II - ao Diretor Geral, Olimpio de Vilas Boas Neto, CPF 739.965.808-00, pelo cometimento das infrações administrativas tipificadas nas alíneas “a” e “d”, do inciso I, do artigo 59 e alíneas “h” e “i”, do inciso I, do artigo 63, todas da Portaria Detran-SP 101/2016, combinadas com os incisos I e IV, do artigo 31 da Resolução Contran 358/2010;

III - ao Diretor de Ensino, Sérgio Luís de Sousa, CPF 257.110.238-96, pelo cometimento das infrações administrativas tipificadas nas alíneas “b”, “f” e “g”, do inciso II, do artigo 59 e alíneas “f” e “g”, do inciso II, do artigo 63, todas da Portaria Detran-SP 101/2016; combinadas com os incisos I e III, do artigo 32 da Resolução Contran 358/2010;

IV - ao Instrutor de Trânsito, Olimpio de Vilas Boas Neto, CPF 739.965.808-00, pelo cometimento das infrações administrativas tipificadas nas alíneas “a”, e “b”, do inciso III, do artigo 59 e alíneas “f” e “g”, do inciso III, do artigo 63, todas da Portaria Detran-SP 101/2016; combinadas com os incisos I e II, do artigo 34 da Resolução Contran 358/2010.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Detran-267, de 7-10-2019

Delega competência a servidores ou empregados públicos do Departamento Estadual de Trânsito - Detran-SP para recebimento de ofícios judiciais, e dá providências correlatas

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito Considerando os interesses organizacionais e visando à otimização das atividades da Autarquia, Resolve:

Artigo 1º - Delegar a servidores ou empregados públicos integrantes da Assessoria de que trata o inciso VI do artigo 7º da Lei Complementar 1.195, de 17-01-2013, regulamentada por meio do inciso V, do artigo 1º da Portaria Detran-SP 666, de 19-04-2013, competência para receber citações, notificações e intimações judiciais, na seguinte conformidade:

I - Henrique Kadekaro, Assessor de Gabinete, RG 23.053.358-9;

II - Paula Yukiko Carvalho Uyezu, Assistente Técnico de Trânsito, RG 33.680.725-9;

III - Adriana Aparecida Terrible Bento, Agente Estadual de Trânsito, RG 24.128.757-1;

IV - Alessandra Benedito, Oficial Administrativo, RG 18.039.142-2;

V - Elisângela Oliveira dos Santos, Oficial Administrativo, RG 14.664.264-1;

VI - Guilherme Francisco Lira de Oliveira, Supervisor, RG 37.957.877-3;

VII - Isaías Rodrigues Vieira, Agente Estadual de Trânsito, RG 33.455.575-9;

VIII - Ivan Neris Martins da Costa, Oficial Administrativo, RG 17.322.923-2;

IX - Ligia Fernanda Francisco Silva, Oficial Administrativo, RG 2.592.423-0;

X - Margarida Aparecida Mariano, Oficial Administrativo, RG 29.369.252-X;

XI - Michelle de Menezes Arêa Leão, Oficial Administrativo, RG 17.425.277-8;

XII - Tânia Porcel, Oficial Administrativo, RG 18.454.181-5;

XIII - Verimar Maria Guimarães, Agente Estadual de Trânsito, RG 35.253.226-9;

XIV - Yumi Kojima, Agente Estadual de Trânsito, RG 1.926.577-9.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Detran-SP 58, de 02-04-2019.